

ITEM	OBJETO	UNID.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
10	Custo de mão de obra – homem/hora, (280 horas)	UNID.	R\$ 43.867,60	49,99%	R\$ 21.938,18
TOTAL			R\$ 343.867,60		R\$ 171.968,18

Valor total estimado de R\$ 396.467,60 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e valor total com desconto de R\$ 208.777,66 (duzentos e oito mil, setecentos e setenta sete reais e sessenta seis centavos).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e a Srº. José Carlos Garcia Saldanha, pela empresa: AUTOME-CÂNICA METAL DIESEL LTDA – CNPJ Nº 19.064.790/0001-05.
Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.200, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e convênios com outros entes públicos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Tarauacá/AC autorizado a celebrar, por meio de Decreto, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação com organizações da sociedade civil, bem como Convênios com outros entes públicos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Art. 2º O Município poderá realizar o repasse de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que caracterizadas como organizações da sociedade civil nos termos da legislação federal, mediante a formalização dos instrumentos previstos no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A celebração das parcerias e o repasse de recursos de que trata esta Lei ficam condicionados à expressa observância dos seguintes requisitos:

I - Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

III - Declaração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes;

IV - Existência de prévia dotação orçamentária específica para a execução da parceria.

Art. 4º Os repasses financeiros decorrentes dos Convênios firmados com base nesta Lei não poderão exceder o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais por instrumento.

Parágrafo único: Os valores transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto pactuado no respectivo plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as seguintes normas:

I - Lei Municipal nº 1.127, de 2025;

II - Lei Municipal nº 1.128, de 2025;

III - Lei Municipal nº 1.129, de 2025;

IV - Lei Municipal nº 1.130, de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, em 25 de maio de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.202, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 763, de 29 de agosto de 2013, institui gratificação de regência diferenciada para professores alfabetizadores e cria bolsa-formação para ministração de oficinas pedagógicas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 763, de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica assegurada aos professores efetivos da rede pública municipal de ensino, em efetivo exercício da docência em sala de aula, a gratificação de regência de classe no percentual de 13% (treze por cento), calculada sobre o vencimento base.”

§1º A gratificação será devida exclusivamente ao professor em regência direta de turma, com cumprimento integral da carga horária de sua lotação.

§2º O pagamento da gratificação fica condicionado, cumulativamente, ao:

- cumprimento integral da jornada de trabalho;
- exercício efetivo da regência de classe;
- assiduidade regular;
- participação nas atividades pedagógicas obrigatórias;
- elaboração e execução do planejamento pedagógico;
- manutenção atualizada dos registros pedagógicos;

- Manter devidamente atualizado o sistema oficial de gestão escolar adotado pela Secretaria Municipal de Educação, com o lançamento tempestivo das notas, frequência dos alunos, registros avaliativos e demais anotações pedagógicas pertinentes, garantindo a fidedignidade e a regularidade das informações.

– inexistência de penalidade administrativa disciplinar vigente.

§3º A gratificação é devida exclusivamente enquanto atendidos os requisitos legais, previstos no parágrafo anterior.

4º A suspensão do pagamento, em caso de descumprimento das condicionalidades previstas no §2º, não caracteriza redução remuneratória.

§5º A gratificação se incorporará automaticamente para fins previdenciários, observada a legislação vigente.

§6º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, por Portaria, os critérios operacionais e pedagógicos para concessão e controle da gratificação.

Art. 2º - Fica instituída a gratificação de regência de classe diferenciada, no percentual de 26% (vinte e seis por cento), calculada sobre o vencimento base, exclusivamente para professores alfabetizadores.

§1º O percentual de 26% (vinte e seis por cento) estabelecido no caput deste artigo compreende a gratificação de regência de classe de 13% (treze por cento) já assegurada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 763, de 29 de agosto de 2013, acrescida de um complemento diferenciado de 13% (treze por cento), totalizando o índice fixado exclusivamente para os professores alfabetizadores que cumprirem os requisitos desta Lei.

§2º Consideram-se professores alfabetizadores aqueles que atuem em regência direta de turma lotados pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios técnicos e pedagógicos, nos seguintes anos/séries:

– 2º período da Educação Infantil;

– 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

§3º A concessão da gratificação fica condicionada ao:

– efetivo exercício da regência nas etapas de alfabetização;

– cumprimento integral da carga horária;

– participação mínima semanal em oficinas pedagógicas, preferencialmente no período noturno;

– participação nas avaliações diagnósticas;

– comprovação da evolução do desempenho dos alunos;

– assiduidade regular;

– inexistência de penalidade administrativa disciplinar vigente.

§4º A não comprovação da evolução do desempenho dos alunos implicará suspensão imediata da gratificação, sem caracterizar direito adquirido.

§5º A gratificação será devida exclusivamente enquanto o professor estiver lotado e em efetivo exercício nas etapas de alfabetização.

§6º A gratificação não se incorpora automaticamente para fins previdenciários.

§7º A lotação do professor alfabetizador é de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

§8º O perfil alfabetizador será definido em ato normativo da SEME.

§9º A SEME regulamentará este artigo por Portaria.

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 763/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A gratificação de regência de classe, no percentual de 10% (dez por cento), é devida ao professor provisório, observados os mesmos critérios aplicáveis aos professores efetivos, nos termos do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação será devida apenas enquanto atendidos os requisitos legais, não gerando incorporação previdenciária.”

Art. 4º - Fica instituída bolsa-formação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os professores da rede municipal que atuarem na ministração de oficinas pedagógicas no período noturno, destinadas à formação dos professores alfabetizadores.

§1º A bolsa-formação não possui natureza remuneratória.

§2º A bolsa não se incorpora aos vencimentos nem serve de base para qualquer vantagem previdenciária.

§3º O pagamento está condicionado à designação formal, frequência e relatório de atividades.

§4º A concessão observará a disponibilidade orçamentária.

§5º A SEME regulamentará a bolsa por Portaria.

Art. 5º - Os efeitos financeiros das disposições previstas nesta Lei ficam retroativos a 1º de março de 2026.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, em 25 de maio de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

LEI Nº 1.199, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Atualiza os valores da tabela salarial prevista no Anexo I da Lei nº 900/2017, de 12 de abril de 2017, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do anexo I da Lei de Gestão Democrática do Ensino Municipal, de nº. 900/2017, de 12 de abril de 2017, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Letra B (141 a 350 alunos) - R\$ 10.692,98

Letra C (351 a 650 alunos) - R\$ 11.584,07

Letra D (650 a 900 alunos) - R\$ 12.475,14

Letra E (acima de 900 alunos) - R\$ 13.366,24

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, devendo as diferenças remuneratórias apuradas, ser pagas em parcela única.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarauacá – AC, em 25 de maio de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90020/2026

OBJETO: Registro de Preços, para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados e de serviços assistenciais em saúde mediante disponibilização de equipe multidisciplinar, destinada ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Tarauacá/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de junho de 2026, às 11h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site www.gov.br/compras.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 27 de maio de 2026.

Jorge da Mata Coelho

Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 34.693.564/0001-79

Torna público que Requerido do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO 2026. para a atividade de Construção do Novo Cemitério Municipal localizado no Ramal TA 07, S/N, Gleba intendência, Tarauacá – AC, no município de Tarauacá– Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Tarauacá

CNPJ: 34.693.564/0001-79

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação – LI Nº 000390/2026. para a atividade de Construção do Novo Cemitério Municipal localizado no Ramal TA 07, S/N, Gleba intendência, Tarauacá – AC, no município de Tarauacá– Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 003 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, triênio 2026-2029, em sua segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 389 de 29 de dezembro de 1996 revogada pela Lei Municipal nº. 1016, DE 4 DE maio de 2022, alterada pela Lei Municipal n 1025, de 26 de setembro de 2022.

Art. 1º: Aprovar a realização da 9º Conferência Municipal de Saúde de Tarauacá com o tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá (AC), 21 de maio de 2026

JOAO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO ROMARIO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 044 /2026

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/2026 EM 21 DE MAIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 389 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1996 REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1016, DE 4 DE MAIO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N 1025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o Processo Administrativo nº 797/2026 Concorrência Eletrônica nº 90005/2026, destinado a Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva coberta, na comunidade da Aldeia do Caucho / Terra Indígena, em atendimento ao Convênio SICONV n.º 942470/2023, celebrado entre o Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte, e a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Projeto Básico, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa: BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.294.707/0001-19, vencedora do certame no item e valor Global: 01 – R\$ 675.400,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Tarauacá/AC, 27 de maio de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO Prefeito de Tarauacá – AC.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o Processo Administrativo nº 1.647/2026 Concorrência Eletrônica nº 90006/2026, destinado a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção de Calçadas em via pavimentada dotada de meio fio e sarjeta, localizada na Rua Carlos Cleiber da Rocha Gaudêncio, bairro Avelino Leal, no município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Convênio n.º 865299/2018, celebrado entre o Ministério da Defesa, por meio do Departamento do Programa Calha Norte e a Prefeitura Municipal de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Projeto Básico, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa: CONSTRUTORA VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.677.444/0001-91, vencedora do certame no item e valor Global: 01 – R\$ 232.115,37 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quinze reais e trinta e sete centavos). Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Tarauacá/AC, 27 de maio de 2026.

Assina RODRIGO DAMASCENO CATÃO Prefeito de Tarauacá – AC.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o Processo Administrativo nº 4.796/2026 Concorrência Eletrônica nº 90011/2025, destinado a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Execução dos Serviços Remanescentes para Conclusão da Creche/ Pré Escola – Projeto Pro infância, Padrão FNDE – Tipo 01, localizada na Rua Raimundo de Paula, bairro: Senador Pompeu, no Município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Termo de Compromisso n.º 10714/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura de Tarauacá, no âmbito do Programa de Repactuação de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Projeto Básico, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa: DZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.604/0001-57, vencedora do certame no item e valor Global: 01 – R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Tarauacá/AC, 27 de maio de 2026.

Assina RODRIGO DAMASCENO CATÃO Prefeito de Tarauacá – AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE MEDIADOR ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2025

O Secretário de Educação Carlos Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Mediador, referente ao Edital nº 005/2025/SEME (Educação), para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação - SEME, localizada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá - AC, nas seguintes datas e horários:

26/05/2026 - das 7h às 12h e das 14h às 17h

27/05/2026 - das 7h às 12h e das 14h às 17h

28/05/2026 - das 7h às 12h e das 14h às 17h

O comparecimento tem por finalidade tratar de assuntos relativos à contratação temporária de interesse público, nos termos do edital citado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as datas, horários e documentos exigidos para efetivação da contratação, conforme disposto no Edital nº 003/2025/SEME.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis e possuir, na data da assinatura do contrato, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme edital e legislações específicas;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, ou ser naturalizado;

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;

e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por diploma ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, e, quando aplicável, registro no respectivo Conselho de Classe;

f) Apresentar documentos originais para comprovação de escolaridade (não serão aceitas cópias autenticadas em cartório);

g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, apresentar documentação devidamente revalidada e traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Tarauacá poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, cadastrais e funcionais, conforme legislação vigente e exigências do sistema de folha de pagamento e eSocial.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL E CÓPIA)

Cédula de Identidade (RG);

CPF;

Cartão do PIS/PASEP ou número do NIT (para primeiro emprego);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);

Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (modelo fornecido no ato da contratação);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - quando exigida para o cargo;

Carteira de Trabalho - páginas de identificação (frente e verso);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;

Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão de Quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);

Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC;

Comprovante de Conta-Salário (ou abertura assistida pelo setor de Recursos Humanos);

Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho de Classe, comprovando registro ativo e adimplente.

Tarauacá - AC, em 25 de maio de 2026

Carlos Gomes de Sousa

Secretário de Educação

Decreto nº010/2025

ANEXO

Mediador Escolar – Zona Urbana | Mediador Escolar

Posição	Nº Insc	Candidato	CPF Parcial	Nota final	Situação final
75	133156	ERIVANIA CARDOSO DA SILVA	***.770.632-**	34,88	Aprovado
76	133172	ALADIMIRA ARAUJO DE OLIVEIRA	***.235.632-**	33,00	Aprovado
77	133056	MARIA LUCIANA DA COSTA RIBEIRO	***.485.622-**	32,75	Aprovado
78	133006	JERUSA DA SILVA MENDES	***.968.672-**	32,00	Aprovado
79	133599	KANANDA SILVA CUNHA	***.248.158-**	32,00	Aprovado

Mediador Escolar – Zona Rural | Mediador Escolar

Posição	Nº Insc	Candidato	CPF Parcial	Nota final	Situação final
14	133009	EVANDRO PINHO FEITOSA	***.612.392-**	31,00	Aprovado
15	132939	DANIELA MORAIS DA SILVA	***.873.802-**	30,00	Aprovado
16	133217	ANTONIO RONALDO VIEIRA CAVALCANTE	***.426.822-**	28,00	Aprovado
17	133846	JOSE CLAUDIO BEZERRA FERREIRA	***.719.172-**	27,00	Aprovado
18	133433	ELISANIR DO CARMO DE SOUZA	***.044.652-**	61,00	Aprovado/ Reclassificação
19	133772	MARIA ELIANE DE LIMA SILVA BEZERRA	***.281.952-**	44,00	Aprovado/ Reclassificação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.375/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90024/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025
OBJETO – Contratação de Empresa Especializada prestadora de Serviços de Locação de Máquinas pesadas com Operador e Veículos com Motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tarauacá- Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90024.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM CONDUTOR. Locação de veículos tipo caminhão, com condutor, com características técnicas adequadas ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliário, resíduos e demais demandas operacionais, tanto em áreas urbanas quanto rurais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tarauacá/AC. Os veículos deverão ser entregues à disposição do Município, em perfeito estado de funcionamento, com documentação regularizada. O condutor deverá ser devidamente habilitado, conforme exigência legal para cada categoria de veículo, e atender às orientações da contratante quanto aos deslocamentos, horários e demandas específicas.

Item	Especificação	Und.	Marca	Quant	Período	Valor Unitário	Valor Total
37	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO com capacidade mínima de 7.000 m³, em perfeito funcionamento, com condutor habilitado, combustível a diesel, direção hidráulica, com ou sem ar-condicionado, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios, documentação regular, seguro total, manutenção completa inclusa. Disponibilidade: 24h/dia, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre; Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada; Combustível: Fornecido pela contratante; Destinação: Utilização exclusiva do Município de Tarauacá, podendo ser designado ao Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeita ou às Secretarias Municipais.	MÊS	FORD F14000 PLACA JWQ4628	01	05	8.399,00	41.955,00
38	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO com capacidade mínima de 7.000 m³, em perfeito funcionamento, com condutor habilitado, combustível a diesel, direção hidráulica, com ou sem ar-condicionado, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios, documentação regular, seguro total, manutenção completa inclusa. Disponibilidade: 24h/dia, 7 dias por semana, inclusive feriados. Quilometragem: Livre; Manutenção preventiva e corretiva: Por conta da contratada; Combustível: Fornecido pela contratante; Destinação: Utilização exclusiva do Município de Tarauacá, podendo ser designado ao Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeita ou às Secretarias Municipais.	MÊS	FORD/ CARGO 712 PLACA NAA1843	01	05	8.399,00	41.995,00
Valor total: Oitenta e três mil novecentos e noventa reais.							83.990,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 05 (cinco) meses, a contar de 01/06/2026 a 01/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DO PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade	Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Órgão	13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade	001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Função	15-Urbanismo
Sub Função	451- Infra- Estrutura Urbana e Rural
Programa	09 - Tarauacá Melhor com Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade	2.372 - Abertura, conservação, recuperação e pavimentação de estradas viscinais
Elemento	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1.500.00.0000.000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor Total	R\$ 83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais).

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá – AC e Francisco de Assis da Silva Souza , Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos pela CONTRATANTE e Artur Bezerra Cantiga Filho pela CONTRATADA.

XAPURI

DECRETO Nº 080 DE 08 DE MAIO DE 2026

“Revoga a Nomeação do Diretor de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o decreto 078/2026, que nomeava o Senhor FLÁVIO SOARES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão CCII - como Diretor de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 08 de maio de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

DECRETO Nº 081 DE 25 DE MAIO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDO PARA REFORMULAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÓDOS PROFISSIONAIS, DO MUNICÍPIO DE XAPURI, ESTADO DO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXSUEL MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Xapuri – Acre e,